



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 06/2017

PROCESSO Nº 00716/2016

Registro de preços para aquisição de computadores de mesa ultra compactos (mini desktop) e portáteis (laptop), de alta eficiência energética, do tipo corporativo, incluindo garantia no local – *on site*, pelo período de 48 meses.

A V I S O

Recomendamos as licitantes à leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Tel: (84)3616 6316/17,

Fax: (84) 3616-6315



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017
Processo nº 00716/2016
REPUBLICADO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de computadores de mesa ultra compactos (mini desktop) e portáteis (laptop), de alta eficiência energética, do tipo corporativo, incluindo garantia no local – *on site*, pelo período de 48 meses.

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1	DO OBJETO E DAS DATAS DO PREGÃO
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
4	DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
5	DA CONDUÇÃO DO CERTAME
6	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7	DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES
10	DA DESCONEXÃO
11	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
12	DA HABILITAÇÃO
13	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14	DA HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
15	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E FISCALIZAÇÃO
18	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20	DO FORO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017
Processo nº 00716/2016
REPUBLICADO

EDITAL

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJ/RN, através de **Pregoeiro** regularmente designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que objetivando o **registro de preços para aquisição de computadores de mesa ultra compactos (mini desktop) e portáteis (laptop), de alta eficiência energética, do tipo corporativo, incluindo garantia no local – on site, pelo período de 48 meses**, fará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, a qual será regida pela **Portaria nº 274-TJ/RN**, de 07 de abril de 2005, pela **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Complementar nº 123** de 14 de dezembro de 2006 (com alterações posteriores), pela **Lei nº 8.966** de 21 de junho de 2007 no que couber, nas normas contidas nos **Decretos Estadual nº 17.144/2003 e 17.145/2003**, de 16 de outubro de 2003, pela **Resolução nº 043/2008-TJ**, publicado no DJE em 11 de setembro de 2008 e, subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, nos termos da autorização constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00716/2016 e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente **Edital**.

1.0 - DO OBJETO E DAS DATAS DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **registro de preços para aquisição de computadores de mesa ultra compactos (mini desktop) e portáteis (laptop), de alta eficiência energética, do tipo corporativo, incluindo garantia no local – on site, pelo período de 48 meses**.

1.2. Os quantitativos, unidades e especificações dos produtos, objeto deste **Pregão**, estão contidas no **Anexo I** (Termo de Referência), deste **Edital**.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão estas últimas, uma vez que, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, deverá ser considerada as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste **Edital**, que poderá ser obtido na íntegra através do site www.tjrn.jus.br, no link referente a este **Pregão**.

1.4. As propostas serão recebidas a partir de **21/02/2017, às 8 horas, até 09/03/2017, às 10horas**.

1.5. As propostas serão abertas no dia **09/03/2017, às 10horas**.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

1.7. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

1.8. Compõem este **Edital** os Anexos:

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO – II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO – III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO – IV – MINUTA DO CONTRATO

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O **Pregão** Eletrônico será realizado em **Sessão Pública**, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela **INTERNET**, utilizando, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão**” constante da página eletrônica “www.comprasnet.gov.br”.

2.3. O Impresso contendo o **Edital** e seus anexos serão disponibilizados as licitantes no Setor de Licitações do **TJ/RN**, mediante o pagamento da quantia correspondente ao reembolso das despesas do presente instrumento, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser recolhido no **Banco do Brasil S.A.**, agência nº 3795-8, Conta-Corrente nº 8.272-4 ou, gratuitamente, através do site oficial do **TJ/RN** no endereço www.tjrn.jus.br ou do site www.comprasnet.gov.br.

3.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

3.1. Até **dois (2) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura da **Sessão Pública**, deste **Pregão**, qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos deste **Edital**, cabendo ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até **vinte e quatro (24) horas**.

3.2. Acolhida a **impugnação** contra o ato convocatório e existindo qualquer modificação no **Edital** que, inquestionavelmente, altere a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste **Edital** a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no citado instrumento convocatório até o **segundo dia útil** que anteceder à data de realização deste **Pregão**, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

3.4. Não serão conhecidas as **impugnações** interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais.

3.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao presente certame deverão ser enviados ao **Pregoeiro** até **três (3) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da **Sessão Pública**.

OBS: Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do e-mail **pregao@tjrn.jus.br**, e as respectivas respostas serão disponibilizadas através do site **www.tjrn.jus.br**, no campo "**Licitações**", no link correspondente a este **Edital**, ficando as empresas interessadas em participar desta licitação **obrigadas** a acessar, **todos os dias**, a referida página e o site **www.comprasnet.gov.br**, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para a obtenção das informações prestadas.

3.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente **impugnado** o presente **Edital**, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às **especificações do objeto**, deste **Edital**, serão dados pelo **Departamento de Infraestrutura e Suporte** – DSI do TJ/RN, no horário das **08:00 às 18:00 horas**, pelo telefone **(84) 3616 6400**.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame (ver subitem 1.1) e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A licitante deverá estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br**.

Obs: O Cadastramento da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95 é válido como parte dos requisitos mínimos da habilitação preliminar e poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Administração de Serviços Gerais - SIASG, localizados nas Unidades da Federação, uma vez que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte NÃO é unidade cadastradora do SICAF, apenas CONSULTORA.

4.3. O CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "PREGÃO ELETRÔNICO" dar-se-á cumprindo-se os seguintes procedimentos:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

I - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (STLI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasnet.gov.br

II - O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

III - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente Pregão Eletrônico. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

IV - A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, devidamente justificado;

V - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TJ/RN e/ou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar:

I - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

II - De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

III - De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

IV - Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na IN nº 02 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP e a Resolução nº 72 de 06 de outubro de 2010, publicada no DJe do dia 14/10/2010.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

4.5. As Microempresas - ME ou as Empresas de Pequeno Porte - EPP que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para participarem do presente Certame deverão estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4.6. As licitantes devem ter ciência, desde já, que os preços consignados em suas propostas escritas (tanto inicial quanto definitiva) serão, para todos os efeitos legais, de sua exclusiva responsabilidade, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos.

Obs: A Administração, em consonância com as disposições contidas no inciso X, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, fixou o preço unitário máximo para cada item deste Certame, tendo como parâmetro a média aritmética dos preços coletados no mercado para o respectivo produto.

4.7. É vedada a participação, neste certame:

I - De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e aquelas que não possam executar o objeto licitado via vínculo empregatício, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

II - De empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e contratar com o TJ/RN ou declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, que qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

III - De empresa estrangeira que não funcione no País.

IV - De empresas enquadradas no inciso V do §2º e no inciso II do §5º do art. 3º da Lei 8.666/93, que não observarem as disposições do art. 66-A da Lei de Licitações.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. O CERTAME SERÁ CONDUZIDO por **Pregoeiro**, designado pelas PORTARIAS Nº 39/2017-TJ, DE 27 DE JANEIRO DE 2017 (publicada no DJe do dia 27/01/2017) e Nº 78/2017-TJ, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 (publicada no DJe do dia 09/02/2017) , e demais alterações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

II - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

III - Abrir as propostas de preços;

IV - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

V - Analisar a aceitabilidade das propostas;

VI - Desclassificar, motivadamente, as propostas em desacordo com o **Edital**;

VII - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

VIII - Declarar o vencedor;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

- IX** – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total e a descrição do produto ofertado para cada item, o qual deseja enviar proposta, indicando marca, modelo e prazo de garantia, conforme o caso, e encaminhar, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, devendo, no valor ofertado, estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos inclusos na proposta. O descumprimento acarretará na desclassificação da empresa.

Obs: Tendo em vista que é sigilosa a proposta, desde o cadastramento da mesma até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado as licitantes - sob pena de **desclassificação** - inserir no campo “**descrição complementar**” qualquer informação que **identifique a empresa** que está cotando os preços, mormente pelo fato de que a identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento da licitante. Igualmente, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes do **Edital** e seus anexos.

6.2. NO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS a licitante deverá ter ciência de que o seu encaminhamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Edital** e seus anexos, ficando estabelecido que o fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Até a abertura da **Sessão**, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, conforme dispõe o § 4º, do **art. 21**, do **Decreto nº 5.450/2005**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

I - Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail**, **fax** e **telefone** da licitante, bem como, **conta-corrente**, **nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo **TJ/RN**, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

II - Preços **unitário** e **total** expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido, desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, ao Pregoeiro adotará o preço unitário expresso por extenso para fins de apuração do real valor da proposta, e será computado até a segunda casa decimal;

III - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias**, a contar da data da Sessão de abertura deste **Pregão**, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição;

IV – Especificação clara e sucinta dos produtos licitados, com indicação, conforme o caso, de marca, modelo/referência, tipo, peso ou medida e respectivo fabricante.

V – O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da **Ata de Registro de Preços** e dos contratos dela decorrentes;

VI - O valor dos Impostos sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Produtos de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), incidente sobre a operação ou prestação, a alíquota do ICMS correspondente à operação ou prestação e o preço líquido da mercadoria, por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitida apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total global estar expressa em algarismos arábicos e por extenso.

a.1. Quando o Órgão ou Ente Público for considerado contribuinte do ICMS, o preço total da mercadoria somente será admitido se a sua composição resultar:

a.1.1. Da aplicação da alíquota interna do Imposto, vigente no Estado do Rio Grande do Norte, caso a operação ou prestação seja interna; ou

a.1.2. Da aplicação da alíquota interestadual do Imposto, vigente no Estado de Origem, caso a operação seja interestadual, segundo reza o art. 155, § 2º, VIII, “a”, da Constituição Federal.

a.2. Quando o Órgão ou Ente Público não for considerado contribuinte do ICMS, o preço total da mercadoria somente será admitido se a sua composição resultar da aplicação da alíquota interna do Imposto, vigente no Estado de origem, conforme prevê o art.155, § 2º, VII, “b”, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas contribuintes, inscritas no Simples Nacional, em razão do destaque de ICMS nas operações de saídas de produtos efetuadas pelo benefício desse regime, ficam dispensadas de apresentar as exigências constantes nos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

subitens a.1 e a.2, salvo na hipótese de devolução de mercadorias tributadas na operação original, conforme dispõe o artigo 4º, do Decreto nº 21.034, de 20/02/2009;

7.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente **Pregão**;

7.3. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, **em nenhuma hipótese**, o **PREÇO UNITÁRIO** do item poderá ultrapassar aqueles fixados pela Administração.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste **Edital** e seus anexos, assim como, será adotado o critério do menor preço por item.

8.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;

II - Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

III - Consignarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

IV - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis

OBS: Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão

V - Ofertarem produtos com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos **Anexos I** (Termo de Referência), deste **Edital**;

VI - Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

VII - Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

IX – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a **Sessão Pública do Pregão Eletrônico**, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme o **Edital** e de acordo com o **Decreto nº 5.450/2005**, passando o **Pregoeiro** a avaliar as propostas.

9.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.

9.4. ABERTA A ETAPA COMPETITIVA, as licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da **Sessão de Disputa**, e poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando estabelecido que:

I - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

II - A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

III – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

IV - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;

V - Durante o transcurso da **Sessão Pública**, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado para cada item, vedada a identificação da licitante;

VI - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, com antecedência de **1 a 60 minutos**, o prazo para início do tempo de iminência, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

9.6. Após o encerramento da etapa de lances, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para cada item, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação em condições diferentes daquelas prevista neste **Edital**.

9.7. Exaurida a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte o Sistema do COMPRASNET verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre, igual ou até **cinco por cento (5%)** superior a melhor proposta ofertada, então, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de **cinco (05) minutos** após solicitação do Sistema, sob pena de preclusão, apresentar novo lance inferior àquele considerado o menor do Certame, exclusivamente, via chat, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

II - Não ocorrendo a contratação prevista na forma do **inciso anterior**, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no **art 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.8. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem anterior**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do **Certame**.

10. DA DESCONEXÃO

10.1. Havendo **desconexão** com o **Pregoeiro** no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico **poderá** permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizado.

10.2. Se a **desconexão** referida no **subitem anterior** persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

10.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES da Sessão Pública, sob pena de desclassificação, a licitante vencedora deverá encaminhar **proposta de preços definitiva (item 7.0)**, de acordo com o exigido no edital e projeto básico/termo de referência, bem como cópia do **contrato social da empresa e respectivos aditivos (ou instrumento equivalente)**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do **Pregoeiro**, prazo este que poderá ser prorrogado, motivadamente, a critério do pregoeiro. Os preços deverão estar readequados ao último lance. Deverão ser encaminhados também, os documentos exigidos para a habilitação, relacionados no subitem 12.2. O envio deverá ocorrer da seguinte forma:

a) O pregoeiro solicitará o envio de anexo, via sistema, fazendo uso da opção **“Convocar Anexo”**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar em único arquivo (somente pdf ou compactado, tipo zip) anexo, contendo a documentação/proposta a que alude o presente item, por meio do link **“Anexar”**, disponível apenas para o fornecedor selecionado. Confirmado o envio do anexo, o link **“Anexar”** do fornecedor passa a ter a função de **“Consultar”**. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro realizar os procedimentos de **“Encerrar Convocação”** ou **“Recusar proposta”** (do fornecedor convocado).

a.1) Caso exista algum problema no envio do anexo, tal fato deverá ser comunicado via **e-mail: pregao@tjrn.jus.br** – ao pregoeiro, dentro do prazo de convocação, que orientará o procedimento a ser adotado.

b) O não envio da proposta adequada ao valor final ofertado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo pregoeiro, via chat, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante.

b.1) A proposta adequada ao último lance e os documentos, que não constam do SICAF, deverão ser digitados/digitalizados para que possam ser postados no sistema quando da convocação.

c) Sendo aceita a referida proposta, o **Pregoeiro** efetuará consulta junto ao Sistema SICAF da licitante vencedora, com posterior encaminhamento dos originais ou cópia autenticada, da proposta e da documentação, nas seguintes condições:

c.1) Os originais ou cópias autenticadas , CASO SEJAM SOLICITADOS, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de **três (3) dias úteis**, contado do encerramento da ata da sessão, para o Setor de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na **Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, em Natal/RN – CEP nº 59.025-300**, em envelopes opacos e distintos, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017
PROCESSO Nº 00716/2016
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E
ENDEREÇO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017
PROCESSO Nº 00716/2016
DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E
ENDEREÇO DA EMPRESA

Obs: Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos (catálogos e/ou folders) através da convocação de anexo, campo próprio do sistema, devendo a licitante estar, no dia e hora marcados para abertura do certame, de posse de tais documentos. Havendo, se for o caso, divergência entre as especificações contidas na proposta e os catálogos e/ou folders anexos, prevalecerão às informações contidas nestes últimos.

11.2. De posse da proposta definitiva, encaminhada via fax, o Pregoeiro examinará a sua aceitabilidade quanto aos critérios estabelecidos neste Edital.

11.3. Se a proposta não for aceitável, o **Pregoeiro** examinará a proposta e o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências **editais**.

OBS: Caso seja necessário, o pregoeiro, motivadamente, poderá solicitar o envio da proposta/documentação por “anexo” de mais de um fornecedor, respeitada a ordem de classificação, ficando estabelecido que os documentos serão aferidos pela ordem de convocações, ou seja, será analisada apenas uma documentação de cada vez.

11.4. O Pregoeiro, na fase de julgamento/aceitabilidade, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do TJ/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5. O Pregoeiro, através do sistema eletrônico, anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor valor.

11.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

11.7. Analisada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará o atendimento, pela licitante que a tiver formulado, das condições habilitatórias previstas neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a aceitabilidade da proposta, o **Pregoeiro** verificará a regularidade da habilitação das licitantes por meio de consulta **"On-Line"** no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada conforme disposição do subitem **11.1** deste **Edital**.

Obs: Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal, para o caso do **subitem anterior**, será assegurado o prazo de **cinco (5) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do **Certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Obs: A não regularização da documentação, no prazo previsto na obs., implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TJ/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão.

12.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências

12.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

I – Qualificação Técnica:

a) Para o item 1, a licitante vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter fornecido, qualquer quantidade de computadores portáteis do tipo laptop, incluindo o serviço de suporte técnico on site.

b) Para o item 2, a licitante vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido, mediante venda, no mínimo cem unidades de microcomputadores, incluindo o serviço de suporte técnico on site

II – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, relativa aos últimos **cinco (5) anos**,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

dentro dos **60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para a realização do **Certame**, caso não possua validade expressa na certidão.

III – Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

Obs: A Regularidade Trabalhista será aferida pela emissão da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, feita pelo Pregoeiro na fase de habilitação, através do acesso ao site do Tribunal Superior do Trabalho – TST (www.tst.gov.br).

12.4 – A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que 1(um)**, será analisada automaticamente através do SICAF.

Obs: A empresa licitante que apresentar resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos acima, deverá comprovar o capital social registrado ou patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do montante da sua Proposta Definitiva de Preços, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, através do **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social já exigíveis e apresentados **na forma da lei** ou por meio de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

12.5. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no subitem **12.3** deste **Edital**, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados.

12.6. A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I – Todos os **documentos apresentados para habilitação** deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente **Certame** contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista no inciso **III** deste subitem;

II – O documento que, pela sua própria natureza, não tiver prazo de validade expresso em seu texto, somente será aceito, para efeito de habilitação, se tiver sido expedido até, no máximo, **sessenta (60) dias** antes da data fixada para abertura deste Certame;

III – Se a licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

IV – Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por **Tradutor Juramentado**, e devidamente **consularizados** ou **registrados** no **Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no **Cartório de Títulos e Documentos**.

OBS: Se, todavia, os documentos apresentados em língua estrangeira puderam ser aferidos sem a referida tradução, serão considerados como aceitos, caso contrário, caberá ao Pregoeiro proceder com a diligência para solicitar a devida tradução.

12.7. Se a licitante desatender às exigências previstas neste **Item**, o **Pregoeiro** examinará a oferta na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no **Edital**, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio **Pregoeiro**, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

12.9. A decisão do **Pregoeiro** tornar-se-á definitiva após a devida homologação pelo **Presidente** do **TJ/RN**.

12.10. Da **Sessão Pública** do presente **Pregão**, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que será publicada na íntegra no site oficial do **TJ/RN**, no endereço **www.tjrn.jus.br** e no endereço **www.comprasnet.gov.br**, e suma no Diário da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, versão eletrônica, em observância ao que preceitua o § 1º, do **art. 109**, da **Lei nº 8.666/93**.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma **imediata** e **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Com o transcurso do prazo determinado no **subitem anterior**, o **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **três (3) dias**, ficando os



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Obs: Caso a licitante deixe de enviar as razões de recurso, no prazo estabelecido acima, o sistema não validará o referido recurso, podendo o **Pregoeiro**, dessa forma, adjudicar o objeto à licitante vencedora do Certame.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em **recorrer**, ao final da sessão do **Pregão**, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo **Pregoeiro**, à licitante vencedora.

13.5. O recurso contra a decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

13.6. Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

13.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueado aos interessados, no Setor de Licitação, no pavimento 1º andar do prédio-sede do **TJ/RN**, localizado no endereço constante do rodapé deste **Edital**.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.3. No momento da homologação, a Autoridade Superior disporá da ferramenta de formação de cadastro reserva e convocará, através de envio automático de email pelo sistema, os demais fornecedores cujas propostas não foram recusadas.

14.4. A autoridade competente informará a data e hora limite, de no mínimo **vinte e quatro (24) horas** para a finalização da convocação de cadastro reserva.

14.5. Os fornecedores que tiverem interesse em integrar o cadastro reserva deverão acessar o sistema, selecionar o item de interesse e clicar em “participar” no link “Registrar Intenção de Participar de Cadastro Reserva”.

14.6. A referida intenção se dará somente através do sistema eletrônico e dentro do prazo de convocação estabelecido pela Autoridade Superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

14.7. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. Se houver mais de um licitante interessado em aderir ao cadastro reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.9. A licitante cujo preço estiver registrado em caráter de reserva somente será convocada para fornecer e/ou prestar serviço no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante da ata, ou no caso de liberação do compromisso assumido, sempre obedecida a ordem de classificação constante da ata de registro de preços.

14.10. A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, o que deverá ser observado às exigências previstas para esse fim.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Tendo sido realizada a gestão do cadastro reserva pela Autoridade Superior, o TJ/RN, respeitada a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para a assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento** nas condições estabelecidas neste **Edital**, na respectiva proposta de preços e, se for o caso, nos contratos que vierem a ser firmados.

15.2. Após regularmente convocada pelo TJ/RN, a licitante classificada em primeiro lugar para cada item licitado, terá o prazo de até cinco (5) dias úteis para assinar, na sede do Tribunal, a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.3. O prazo fixado no **subitem anterior** poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justificado e aceito pela Autoridade Superior **do TJ/RN**.

15.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não assine a **Ata de Registro de Preços** no prazo que lhe for estipulado, o **TJ/RN** examinará a aceitabilidade da oferta subsequente e o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do **Edital**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

15.5. A licitante que, sem justo motivo, deixar de atender à convocação para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, ficará sujeita às penalidades previstas neste **Edital**.

15.6. Será exigido da licitante, quando da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a comprovação de que mantém as mesmas condições que ensejaram sua habilitação no respectivo processo licitatório, obedecendo, no que couber, ao disposto no **subitem 12.5**, deste **Edital**.

15.7. A **Ata de Registro de Preços** decorrente da presente licitação vigorará pelo período de **um (1) ano** contado a partir do primeiro dia útil à publicação desta na imprensa oficial (**Diário da Justiça Eletrônico**), em conformidade com as disposições do art. 110 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido que durante a referida vigência o **TJ/RN** não será obrigado a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.8. Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão devidamente publicados na imprensa oficial (**Diário da Justiça Eletrônico**), no site www.tjrn.jus.br.

15.9. O **TJ/RN**, através da Central de Registro de Preços, de acordo com a Resolução nº 043/2008-TJ de 11/09/2008, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

15.10. O **TJ/RN**, através da Central de Registro de Preços, de acordo com a Resolução nº 043/2008-TJ de 11/09/2008, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e instruído com notas fiscais de aquisição, lista de preços de fabricantes, etc., que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico-financeira).

15.12. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **TJ/RN**, através de pesquisa mercadológica, para determinado produto desta licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

15.13. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão, igualmente, publicadas trimestralmente, e sempre se concretizarão através de aditivos a respectiva **Ata de Registro de Preços**.

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. O contrato decorrente desta licitação, bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A autoridade competente poderá exigir a prestação de garantia nas contratações de serviços.

16.3. O instrumento de contrato poderá ser dispensado quando o valor global dos produtos solicitados, para o mês, não estiver compreendido nos limites de Tomada de Preços e de Concorrência, bastando, nesses casos, a Nota de Empenho ou a Autorização de Compra, conforme previsão estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

16.4. Após assinada a Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Justiça do Estado do RN, quando houver necessidade, convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, para assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado do RN.

16.6. A contratação está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E FISCALIZAÇÃO

17.1. As sanções administrativas e as regras de fiscalização estão descritas na minuta do contrato a ser firmado. (Anexo IV deste Edital).

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento serão definidas na minuta do contrato a ser firmado. (Anexo IV deste Edital).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **TJ/RN**, no interesse da Administração, sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I – Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;

II – Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao **Pregoeiro**, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo **Pregoeiro**, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. Uma vez iniciado o Pregão não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Certame, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro, como por exemplo:

I – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrer em entre o preço unitário e o total do item/grupo, quando prevalecerá sempre o primeiro.

19.7 – As **decisões** referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por **qualquer meio de comunicação** que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário da Justiça** do Estado do Rio Grande do Norte, versão eletrônica (órgão oficial para publicação dos atos do **TJ/RN**).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

19.8. Só se iniciam e vencem os **prazos** referidos neste **Edital** em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

19.9. Na contagem dos **prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da **Lei nº 8.666/93**.

19.10. A participação nesta licitação implica na **aceitação** plena e irrevogável das normas constante do presente **Edital**, independente de declaração expressa.

19.11. O **Pregoeiro** atenderá aos interessados no horário de **8:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitação, do **TJ/RN**, para melhores esclarecimentos.

19.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do certame.

19.13. Os casos omissos neste **Edital** serão resolvidos pelo **Pregoeiro** do **TJ/RN**, nos termos da Legislação pertinente.

20. DO FORO

20.1. O Foro de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, será competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2017.

Antônio Ferreira da Silva
Pregoeiro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Anexo, além de estar disponível no site www.tjrn.jus.br, também está gravado no CD-ROM que a **licitante** receberá no ato de retirada deste **Edital** no **Setor de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**, no endereço constante do rodapé deste Instrumento Convocatório



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - Computadores portáteis corporativos tipo laptop + maleta para transporte, com garantia e suporte técnico on site e integral de 48 meses.	Unid	100	7.348,00	734.800,00
2 - Computadores corporativos tipo mini desktop, com garantia e suporte técnico on site e integral de 48 meses.	Unid	1500	4.491,00	6.736.500,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

PROCESSO Nº 00716/2016- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJ/RN**, com sede na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, em Natal/RN – CEP nº 59025-300, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.546.459/0001-05, neste ato representado por seu Presidente Desembargador Expedito Ferreira de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 112.234, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 056.053.774-34, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, da Resolução Nº 043/2008-TJ, publicada no DJe em 11 de setembro de 2008, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no certame licitatório acima citado, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela Empresa **RAZÃO SOCIAL DA VENCEDORA**, com endereço _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por NOME COMPLETO, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, que assina a presente ata de registro de preços, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, obrigando-se a fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições propostas na licitação supracitada, dentro do prazo de 12 meses.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1.1 Registro de preço para aquisição de computadores de mesa (desktop) e portáteis (laptop), do tipo corporativo, incluindo garantia no local – *on site*, pelo período de 48 meses;
- 1.2 O objeto será fornecido nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório acima citado, que, juntamente com seus anexos e a proposta do FORNECEDOR, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição;
- 1.3 O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico abaixo:
http://ww4.tjrj.jus.br/S_Administrativo/licitacaoWeb/licitacaoConcluida.asp
- 1.4 Este instrumento não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao licitante FORNECEDOR cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência, conforme dispõe o art. 4º, da Resolução nº 043/2008-TJ, publicado no DJe em 11 de setembro de 2008.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

CLÁUSULA 2ª - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

- 2.1 Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Materiais do TJRN, situado à Rua Elizabeth, nº 1032, bairro Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP nº 59054-120, na cidade de Natal, telefone (84) 3615-2024/3615-4060/3615-1877/3615-4407;
- 2.2 A obrigação de entregar no Departamento de Recursos Materiais do Contratante permanecerá, sem qualquer alteração de preço ou prazo, ainda que aquela Divisão venha a ser mudada para outro endereço na mesma cidade ou em outra cidade da Região Metropolitana de Natal;
- 2.3 O prazo máximo para entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - Computadores portáteis corporativos tipo laptop + maleta para transporte, com garantia e suporte técnico on site e integral de 48 meses.	Unid	100		
2 - Computadores corporativos tipo mini desktop, com garantia e suporte técnico on site e integral de 48 meses.	Unid	1500		

- 3.1 As especificações detalhadas do objeto constam do edital e seus anexos.

CLÁUSULA 4ª – DA ADESÃO.

- 4.1 Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente;
- 4.2 As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

I - Gerenciar a presente **Ata de Registro de Preços**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

II - Convocar o(s) licitante(s) **FORNECEDOR(ES)**, via **fax** ou **e-mail**, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do respectivo contrato;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

III - Observar para que, durante a vigência da presente **Ata de Registro de Preços**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

IV - Conduzir, através de sua **Central de Registro de Preços**, eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.

VI - Realizar, quando necessário, prévia reunião com o(s) licitante(s) **FORNECEDOR(ES)** objetivando a familiarização das peculiaridades do **Sistema de Registro de Preços**;

VII - Comunicar aos gestores dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** possíveis alterações ocorridas na presente **Ata de Registro de Preços**;

VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

IX - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2017** e na presente **Ata de Registro de Preços**;

X - Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, nesta Cláusula, mas que previamente estabelecidas na minuta do contrato decorrente da presente **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente **Ata de Registro de Preços**, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente **Ata de Registro de Preços** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

V - Enviar, no prazo máximo de **cinco (5) dias úteis**, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2017** e na presente **Ata de Registro de Preços**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE FORNECEDORA

O licitante **FORNECEDOR**, signatário desta **Ata de Registro de Preços**, obriga-se a:

I - Retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato, ou instrumento jurídico equivalente, no prazo máximo de até **cinco (5) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;

II - Informar, no prazo máximo de **cinco (5) dias úteis**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente **Ata de Registro de Preços**;

III - Disponibilizar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços**;

IV - Disponibilizar os produtos, previamente requisitados, nos locais especificados no pedido, no horário normal de expediente da referida Corte de Justiça, e quando for o caso, no respectivo endereço do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente **Ata de Registro de Preços**;

V – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **Ata de Registro de Preços**;

VI – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **cinco (5) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

VII – Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **Ata de Registro de Preços**;

VIII – Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos **ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTE(S)** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **Ata de Registro de Preços**;

IX – Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos fornecidos, com base na presente **Ata de Registro de Preços**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

X – Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, nesta Cláusula, mas que previamente estabelecidas na minuta do contrato decorrente da presente **Ata de Registro de Preços**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

CLÁUSULA 8ª – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta **Ata de Registro de Preços** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado o licitante **FORNECEDOR** cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência, conforme dispõe o **art. 4º, da Resolução nº 043/2008-TJ**, publicado no DJe em 11 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no contrato a ser oportunamente firmado (Anexo IV do edital).

CLÁUSULA 10ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, a possível alteração da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na imprensa oficial (**Diário da Justiça Eletrônico**), em conformidade com o disposto no **parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 11ª – DA REVISÃO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**.

§ 1º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de sua **Central de Registro de Preços** ou de outro órgão designado para tal, promover as necessárias negociações junto aos licitantes **FORNECEDORES** signatários da presente **Ata de Registro de Preços** para negociar o novo valor compatível com o praticado no mercado.

§ 2º - Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da presente **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 3º - Em qualquer hipótese de majoração dos preços registrados, deverá o respectivo procedimento ser instruído com planilhas analíticas de custos, que justifiquem a medida, devendo, as mesmas, estarem acompanhadas dos seguintes documentos: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários ao embasamento do respectivo ato.

§ 4º - Quaisquer alterações nos preços, ora registrados, deverão ser concretizadas sempre através de aditivos à presente **Ata de Registro de Preços** e somente passarão a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

valer depois de devidamente publicadas na imprensa oficial (**Diário da Justiça Eletrônico**).

CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE FORNECEDORA

O licitante **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa do **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente **Ata de Registro de Preços**;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **Ata de Registro de Preços**;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **Registro de Preços**;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio licitante **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar, documentalmente, a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta **Ata de Registro de Preços**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (ÓRGÃO GERENCIADOR)**.

CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o **FORNECEDOR** sujeito às sanções estabelecidas no contrato a ser oportunamente firmado (Anexo IV do edital).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

CLÁUSULA 14ª – DO PRAZO DE VALIDADE E DA VINCULAÇÃO DA ATA

O prazo de validade da presente **Ata de Registro de Preços** é de **um (1) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta na imprensa oficial (**Diário da Justiça Eletrônico**), em conformidade com as disposições do art. 110 da Lei 8.666/93. Todavia, se a publicação ocorrer aos sábados ou feriados, o prazo se iniciará no segundo dia útil imediatamente seguinte.

§ 1º - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

I - Processo nº 13283/2014;

II - Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2017 e anexos;

III - Proposta Comercial da licitante FORNECEDORA.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO E VALIDADE.

Este registro de preços tem validade de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta ata na imprensa oficial (**Diário da Justiça Eletrônico**), em conformidade com as disposições do art. 110 da Lei 8.666/93;

§ 1º O Diário da Justiça Eletrônico está disponível no endereço eletrônico abaixo:

<http://www.diario.tjrn.jus.br/>

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente ata de registro de preços, fica eleito o foro da Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

§ 1º E por estarem às partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em quatro vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

FERNANDO DE ARAÚJO JALES COSTA
Secretário Geral do TJ/RN

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª:

CPF:

2ª:

CPF:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO - CADASTRO RESERVA

1. Para a formação do cadastro reserva, ficam registrados, para eventuais contrações futuras, os fornecedores que manifestaram interesse em aderir ao presente cadastro, nas mesmas condições do fornecedor detentor da melhor oferta, em conformidade com o relatório enviado ao SIASG :

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	ITEM
1	RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL.		
2	RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL.		
3	RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL.		

2. Os fornecedores registrados para a formação do CADASTRO RESERVA só se beneficiarão no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante do respectivo certame licitatório, ou no caso de liberação do compromisso assumido, sempre obedecida à ordem de classificação;
3. A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor integrante deste cadastro, devendo apresentar a documentação de habilitação, em conformidade com as exigência do edital, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação.

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Presidente do TJ/RN



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2017

Processo nº 00716/2016

Natal/RN, _____ de _____ de 2017

Senhor **Pregoeiro** do TJ/RN,

Manifestando nosso interesse em participar do referido **Certame**, estamos apresentando, a esse respeitável Órgão, **PROPOSTA DE PREÇOS**, nos termos da planilha anexa, **para aquisição de computadores de mesa (desktop) e portáteis (laptop), do tipo corporativo, incluindo garantia no local – on site, pelo período de 48 meses.**

Inicialmente, cabe-nos prestar as seguintes informações:

Validade da proposta:	Sessenta (60) dias, a contar da data da Sessão de Abertura desse Pregão.		
Razão social:		CNPJ/MF:	
Endereço:			
E-mail:		Fax:	Fone:
Nome do estabelecimento bancário:			
Número da Agência:		Conta-Corrente:	

Nome do encarregado p/ assinatura da ata e do(s) respectivo(s) contrato(s):			
Endereço:			
Estado Civil:		Profissão:	
Cédula de Identidade:		CPF/MF:	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

Informamos, finalmente, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente **Pregão**.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função na Empresa

CPF nº _____ e RG nº _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2017

Processo nº 00716/2016

Natal/RN, _____ de _____ de 2017.

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1					
2					

A alíquota interna (ICMS) do Estado do _____ é _____(%)

Natal/RN, _____ de _____ de 2017.

Nome do Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

CPF nº _____ e RG nº _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Este Anexo, além de estar disponível no site www.tjrn.jus.br, também está gravado no CD-ROM que a **licitante** receberá no ato de retirada deste **Edital** no **Setor de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**, no endereço constante do rodapé deste Instrumento Convocatório